



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PORTARIA Nº. 2.454 de 17 de agosto de 2020.

DESIGNA os membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - **COE - E Local da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider do Município de Poço das Antas/RS.**

RICARDO LUIZ FLACH, PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o Decreto Estadual Nº 55.292/2020 e as orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, **DESIGNA** as pessoas abaixo relacionadas, membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Local da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider**

NOME	REPRESENTANTE/SEGMENTO
Rosa Maria Schneider – Rosieli Andréia Fritzen	Direção/Coordenação Pedagógica da Escola
Denise de Fátima Barbosa – Isolete Beatriz Wolfart Lindemann	Comunidade Escolar/Professor
Simone Carolina Santos do Amaral – Lisete Maria Mueller Reinher	Servidor da Área de Higienização da Escola

São atribuições do COE-E Local:

- I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;
- II- informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus – COVID-19;
- III - organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;
- IV - manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;
- V- manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;
- VI - analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;
- VII - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

VIII - agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo único: A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

RICARDO LUIZ FLACH

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Data Supra